



LEI 058/93

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 24 a 30

de novembro de 1993 *Bonatti*

DELISETE VIZZOTTO - Em 30 de 11 de 1993
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente

Lei esteve afixada no lugar próprio no

prédio desta Prefeitura nos dias 11 a 01

de dezembro de 1993 *Bonatti*

DELISETE VIZZOTTO - Em 01 de 12 de 1993

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

"Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terra com 800 m²"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terra com 800 m², com as seguintes metragens e confrontações:

NORTE: 40 m com o terreno de Guerino Balest;

SUL : 40 m com o terreno de Nº 02 (Prefeitura Municipal);

LESTE: 20 m com a Av. São João;

OESTE: 20 m com o terreno Nº 02 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Destina-se a referida doação à Construção de um prédio para a Brigada Militar, neste Município, e, na hipótese de destinação diversa da estipulada, se tornará sem efeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1993.

Valserina

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24.11.93

Bonatti

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

